



PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR.
Rua Santo Antonio, s/n – CEP 85.160-000 – cantagalovaracivel@tjpr.jus.br – Tel.: 42 3636

Documento certificado por
LIZETE CECHELE DA
SILVA: 4273541ics@tjpr.jus.br.



MANDADO DE PENHORA, REGISTRO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Custas postergadas

1526/2015 – Palhano

O Dr. Brian Frank, Juiz de Direito da Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei,

MANDA os Oficiais de Justiça deste Juízo, que à vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0000875-22.2007.8.16.0060 (PROJUDI)** em que é exequente **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** e executados **AGRÍCOLA GRÃO SOLLO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA** e **LUIZ AUGUSTO BUREY**, dirijam-se nesta Comarca e procedam, no prazo de 10 (dez) dias (§ único do artigo 37 da Lei n. 6.830/80), as diligências abaixo:

9928-4737 **DILIGÊNCIAS:** Procedam a) **PENHORA** do imóvel objeto da matrícula n. 62 do CRI local de propriedade do executado **LUIZ AUGUSTO BUREY**, brasileiro, CPF n. 004.887.319-50, residente na Avenida Epaminondas Fritz, 255, centro, Cantagalo/PR, telefone 3636-1624 ou 3636-2336, b) **REGISTRO** (Art. 7º, IV e Art. 14, I, da Lei 6.830/80), a quem fará a entrega de cópia do auto de penhora; e c) **AVALIAÇÃO** do bem penhorado.

d) **INTIMAÇÃO** do executado e de seu cônjuge, se casado for, sobre a penhora, para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias (a teor do artigo 16 da Lei n. 6.830/80), contados a partir da data da intimação da penhora (Art. 16, III da Lei n. 6.830/80), ofereça embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente.

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

A cópia anexa faz parte integrante do presente Mandado, servindo a outra de contra fé. CUMpra-se, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, sexta-feira, 16 de outubro de 2015. Eu _____ (Felipe Siqueira), Técnico Judiciário, que digitei.

Lizete Cecchele da Silva

Chefe de Secretaria

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz por meio da Portaria n. 01/2013

Rua Santo Antonio, s/nº, Centro – fone/fax: (0*42)-3636-1732 – CEP 85.160-000 – Cantagalo-Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

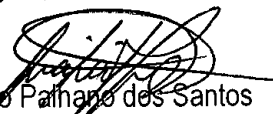
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juiz da Vara Cível e Anexo desta Comarca de Cantagalo/PR, expedido dos autos sob nº. **875-22.2007.8.16.0060**, em que é exequente **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** e executado **AGRICOLA GRAO SOLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA e LUIZ AUGUSTO BUREY**, nesta data dirigi-me ao endereço retro e aí sendo, procedi a penhora e avaliação de bens, conforme auto que segue.

Certifico ainda que procedi o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 03 de novembro de 2015.


Vergílio Painano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011

* Cota a receber pelo FUNJUS

01 Penhora, **R\$ 81,02**

1,5 Intimações **R\$ 121,53**

01 Avaliação **R\$ 78,49**

TOTAL r\$ 281,04

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

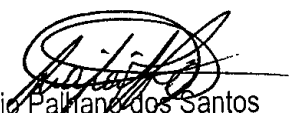
Aos tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juiz da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cantagalo/PR, expedido dos autos sob nº. **874-03.2008.8.16.0060**, em que é exequente **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO** e executado **AGRICOLA GRAO SOLLO COMERCIO DE CEREAIS LTDA e LUIZ AUGUSTO BUREY**, dirigi-me a Rua Augusto Thomaz, s/n, Centro, no Município de Cantagalo/PR, onde procedi a penhora em bens do executado, quais sejam:

“Quota parte de 01 (um) imóvel rural, correspondente a 8.066,66 m², com suas características e confrontações descritas na matrícula nº 62 do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, sem benfeitorias.”
ONUS: O imóvel possui o registro de diversos tipos de restrições.

Feita a penhora, deposei o bem supracitado em mãos do Sr. **LUIZ AUGUSTO BUREY**, o qual nomeei como fiel depositário do bem, sob as penas da lei.

Certifico que avalio o bem com base no preço médio do alqueire paulista comercializado nesta cidade, em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A seguir, lavrei o presente Auto de Penhora e depósito, que lido e achado de acordo vai assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário particular.


Vergílio Palmiano dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011


Luiz Augusto Burey
Depositário Particular

Recelido em 04/11/2015
Eulides Zucchi Jr


Registro de Imóveis
CANTAGALO PARANA
RODRIGO LUIZ SILVESTRI
OFICIAL

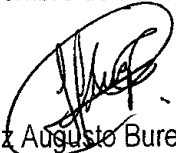
CERTIDÃO


Certifico que nesta data, intimei o executado e sua esposa da penhora e avaliação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para querendo apresentar embargos a execução.

O referido é verdade e dou fé.

Cantagalo, 03 de novembro de 2015.


Vergílio Pathario dos Santos
Téc. Jud. – Des. Oficial de Justiça
Portaria 368/2011

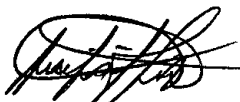

Luiz Augusto Burey
Executado


Juliane Julaski Burey
Esposa do executado

CERTIDÃO

Certifico que nesta data protocoliei copia do auto de penhora no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Cantagalo 04/11/15


Téc. Jud. Of. Just.